



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI N° 2.354 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito suplementar** até o valor de **R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** para 2024 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

Orgão:02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes – SMECE

Ação: 2056 - Manut.do Progr.de Merenda Escolar

02.005.0012.0306.0240.2056.333900000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 133).até R\$30.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de **R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** ao orçamento para 2024 na **UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

Unidade:001 – Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas

Ação: 2023 - Manut.do Suas e da Assist.social Geral

20.001.0008.0244.0110.2023.333900000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref.34).até R\$ 30.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secr.Mun. de Adm. e Finanças